

<b>Data da Atualização</b>	<b>Responsável</b>	<b>Versão</b>
Janeiro de 2025	Diretor de RSAC e Diretoria Executiva	1ª



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL**

Data da Atualização	Responsável	Versão
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

## I. INTRODUÇÃO

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental ("Política" ou "PRSAC"), elaborada em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 ("Resolução CMN 4.945"), tem por objetivo definir as diretrizes para o gerenciamento dos riscos socioambientais e afirmar o compromisso da **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("CV DTVM") com a responsabilidade socioambiental, na sua região de atuação, colaborando para o crescimento econômico consciente, a preservação do meio ambiente e a promoção das boas práticas na gestão social.

A presente Política será implementada em conjunto com os demais dispositivos, procedimentos e rotinas previstos nos demais manuais internos da CV DTVM aplicáveis ao tema.

O disposto neste documento é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na CV DTVM, bem como é aplicável àqueles que sejam emissores dos produtos distribuídos pela CV DTVM ("Colaboradores").

Para fins do estabelecimento desta PRSAC, a CV DTVM considera:

- (i) O impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de suas atividades e processos, bem como dos produtos e serviços oferecidos pela CV DTVM;
- (ii) Os objetivos estratégicos da CV DTVM, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- (iii) As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a CV DTVM atua.

A documentação relativa ao estabelecimento desta Política e à implementação das ações com vistas à sua efetividade será arquivada na sede da CV DTVM e ficará à disposição do Banco Central do Brasil ("BCB") por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

<b>Data da Atualização</b>	<b>Responsável</b>	<b>Versão</b>
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

## **II. OBJETIVO**

Esta Política define as diretrizes, responsabilidades e recomendações referentes à gestão socioambiental, adotadas pela CV DTVM no exercício de suas atividades, de forma a avaliar o impacto de natureza social, ambiental ou climático de tais atividades e dos processos da CV DTVM, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos.

Os princípios e valores da CV DTVM se refletem na construção de relacionamentos éticos e duradouros, baseados no respeito aos clientes, Colaboradores, parceiros, fornecedores, autoridades e demais públicos com os quais se relaciona. Com a aplicação desta Política, espera-se também disseminar a cultura da gestão de riscos socioambientais da CV DTVM, contribuindo para o alcance dos objetivos e crescimento com a qualidade e a transparência, além de salvaguardar o patrimônio e a imagem da CV DTVM.

## **III. RISCO SOCIOAMBIENTAL**

Para fins desta PRSAC, o risco socioambiental consiste na possibilidade de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB sofrerem perdas decorrentes de questões socioambientais. Considerando as atividades efetivamente desenvolvidas pela CV DTVM, sua exposição ao risco socioambiental decorre, preponderantemente, do risco de responsabilização por danos socioambientais que possam ser causados pelos produtos distribuídos pela CV DTVM, especialmente se tais danos forem causados pelos emissores dos referidos produtos.

## **IV. RESPONSABILIDADE**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política e o cumprimento das regras e diretrizes aqui mencionadas é de responsabilidade da diretoria executiva ("Diretoria Executiva") e do diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN 4.945, conforme indicado pela CV DTVM perante o BCB ("Diretor de PRSAC").

<b>Data da Atualização</b>	<b>Responsável</b>	<b>Versão</b>
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

Nesse sentido, a Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de PRSAC, implementará um sistema integrado de gestão que permita o monitoramento contínuo dos riscos no âmbito da RSAC, com verificações periódicas baseadas em critérios objetivos. Referido sistema abrangerá (i) auditorias internas e externas, visando avaliar a conformidade com as diretrizes desta Política e dos demais órgãos competentes; (ii) coleta de dados utilizando tecnologias digitais para monitorar os indicadores previamente definidos; e (iii) sempre que aplicável e/ou necessário, a elaboração de relatórios de acompanhamento para analisar a evolução dos indicadores previamente definidos.

Inobstante o acima, segue abaixo a estrutura de governança da CV DTVM e as responsabilidades e atribuições de cada área/cargo no âmbito desta PRSAC.

Sem prejuízo das atribuições e responsabilidades abaixo, é dever de todos os Colaboradores da CV DTVM conduzir suas atividades em conformidade com esta Política e exercer suas atividades com vistas à sua efetividade.

### **Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria Executiva da CV DTVM, sem prejuízo de suas obrigações e responsabilidades nos termos da regulamentação aplicável:

- (i) Aprovar e revisar esta PRSAC, com o auxílio do Diretor de PRSAC;
- (ii) Assegurar a aderência da CV DTVM a esta Política e às ações com vistas à sua efetividade, incluindo avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento e sobre o estabelecimento e a revisão desta PRSAC;
- (iii) Manter registros das recomendações mencionadas no item (ii) acima;
- (iv) Assegurar a compatibilidade e a integração desta PRSAC às demais políticas estabelecidas pela CV DTVM, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- (v) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas a esta Política;
- (vi) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela CV DTVM não incentive comportamentos incompatíveis com esta Política;
- (vii) Promover a disseminação interna dos princípios e das regras contidas nesta Política, bem como das ações com vistas à sua efetividade;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

- (viii) Monitorar e avaliar continuamente as ações implementadas pela CV DTVM e seus Colaboradores no que diz respeito a esta Política; e
- (ix) Indicar o Diretor de PRSAC.

### **Diretor de PRSAC**

Cabe ao Diretor de PRSAC, sem prejuízo de suas obrigações e responsabilidades nos termos da regulamentação aplicável:

- (i) Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta Política;
- (ii) Definir os limites de tolerância ao risco socioambiental da CV DTVM e executar as práticas de gestão de riscos descritas nesta Política, assim como assegurar a qualidade do processo e da metodologia da CV DTVM relacionados à gestão dos riscos socioambientais;
- (iii) Realizar a guarda de documentos que contenham as justificativas de decisões tomadas em relação às matérias tratadas nesta Política;
- (iv) Analisar os processos da CV DTVM com o objetivo de identificar possíveis eventos de risco socioambiental e propor controles para mitigar os riscos eventualmente identificados, em conjunto com a Área de *Compliance*;
- (v) Implementar ações com vistas à efetividade desta Política, bem como realizar o monitoramento, a avaliação do grau de aderência e o aperfeiçoamento de tais ações, conforme aplicável e sem prejuízo das responsabilidades e atribuições da Diretoria Executiva; e
- (vi) Estabelecer os parâmetros socioambientais para a contratação de Colaboradores, bem como garantir a publicação e a disponibilização desta Política ao público externo.

### **Colaboradores**

Todos os Colaboradores da CV DTVM devem:

- (i) Compreender esta política e suas responsabilidades; e
- (ii) Buscar orientações do Diretor de PRSAC em caso de dúvidas.

### **Área de Compliance**

Compete à área de *compliance* da CV DTVM ("Área de Compliance"):

<b>Data da Atualização</b>	<b>Responsável</b>	<b>Versão</b>
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas internas vigentes quanto à identificação de assuntos relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática (“RSAC”) voltada para o processo de *onboarding* dos clientes na esteira de cadastro, inclusive suas atualizações subsequentes;
- (ii) Analisar e tratar eventuais riscos relacionados aos termos desta Política, em conjunto com o Diretor de PRSAC;
- (iii) Analisar os clientes, parceiros e fornecedores com eventual risco social, ambiental ou climático, à luz desta PRSAC;
- (iv) Acompanhar e monitorar o cumprimento desta Política; e
- (v) Coordenar a implantação e revisão dos documentos pertinentes a essa Política, conforme o caso.

### **Jurídico**

A CV DTVM tem desenvolvido e continua aperfeiçoando cláusulas com declarações e obrigações relacionadas a princípios socioambientais nos contratos, incluindo com prestadores de serviços, termos e demais documentos que celebra no âmbito de suas atividades. Todas as minutas e modelos de documentos da CV DTVM possuem, quando necessário, cláusulas-padrão contendo conteúdo relacionado à RSAC.

Progressivamente, a CV DTVM buscará impulsionar clientes, contrapartes e parceiros, membros de sua cadeia de valor e demais pessoas impactadas, a utilizarem obrigações de RSAC em seus respectivos negócios.

## **V. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

São princípios que norteiam esta Política e as ações de natureza socioambiental da CV DTVM, considerando sua área de atuação e as atividades por esta desempenhadas:

- (i) A preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- (ii) O respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- (iii) A ética, a promoção dos direitos humanos e do trabalhador, bem como a contribuição para a universalização dos direitos sociais e da cidadania;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

- (iv) O incentivo à preservação do meio ambiente e a políticas de desenvolvimento econômico sustentável, mensurando riscos de gerenciamento de capital e de conformidade com a legislação aplicável;
- (v) O estímulo à cultura e à valorização da diversidade nas relações; e
- (vi) Ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.

Dentre as diretrizes adotadas pela CV DTVM para promoção desta PRSAC, destacam-se:

### **Socioambiental**

- (i) Reciclagem de todos os resíduos do escritório, dividido em 6 (seis) partes: papel, plástico, metal, vidro, compostáveis e rejeitos;
- (ii) Lixos eletrônicos são descartados através de empresa especializada, em reciclagem própria para este tipo de material (*Ecotronics*);
- (iii) Retirada de cestos de lixo nas mesas do escritório;
- (iv) Não uso de copos e garrafas plásticas nas dependências da CV DTVM;
- (v) Utilização de mexedores de café de madeira;
- (vi) Implementação de senhas nas impressoras, visando reduzir o volume impresso;
- (vii) Implementação de controle de presença nas dependências da CV DTVM, visando o controle do consumo de energia;
- (viii) Logística reversa de embalagens dos produtos de limpeza; e
- (ix) Estabelecimento de restrições comerciais para clientes envolvidos em crimes ambientais ou sociais.

### **Social**

- (i) Parceira com o projeto "*Amigos Corrente do Bem SP*", para doações de 100 (cem) cestas básicas;
- (ii) Participação no conselho da ONG "*Instituto Alimentando o Bem*";
- (iii) Participação no evento da ONG "*Pacto Contra a Fome*";
- (iv) Formalização de campanhas internas de arrecadação de roupas para campanhas do agasalho;
- (v) Formalização de campanhas internas de arrecadação de brinquedos para o dia das crianças;
- (vi) Doações de equipamentos de informática para ONGs com as quais mantém parcerias; e

Data da Atualização	Responsável	Versão
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

- (vii) Adoção de uma política anticorrupção, a qual estabelece padrões mínimos de comportamento exigidos frente a situações que possam envolver, aparentar ou caracterizar qualquer tipo de situação de corrupção.

## VI. DISSEMINAÇÃO

As disposições desta Política deverão ser disseminadas de forma ampla e irrestrita para todos os Colaboradores da CV DTVM e eventuais interessados, independentemente de seu cargo e/ou de sua função, nos termos abaixo.

- I. **Treinamentos Obrigatórios:** O novo Colaborador deverá participar de treinamentos obrigatórios iniciais da CV DTVM, nos quais será contemplado, também, o conteúdo desta Política. Tais treinamentos são reciclados **anualmente** ou em periodicidade menor, no caso de mudanças relevantes em seu conteúdo.
- II. **Plano de Comunicação Interna Anual:** Tratam-se de planos de ações de comunicação realizados ao longo do ano para divulgar, propagar e reforçar as diretrizes e o propósito da CV DTVM quanto ao relacionamento com seus clientes e às atribuições e deveres de seus Colaboradores, reforçando as condutas dos manuais e das políticas internas da CV DTVM, incluindo desta PRSAC.

## VII. PUBLICIDADE

Esta Política, bem como as ações implementadas com vistas à sua efetividade e os critérios para a sua avaliação, serão devidamente publicadas no *website* da CV DTVM.

Adicionalmente, e conforme aplicável, também serão disponibilizados no *website* da CV DTVM:

- (a) A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela CV DTVM em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- (b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela CV DTVM que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Janeiro de 2025	Diretores Regulatórios	1ª

(c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que a CV DTVM seja participante ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e

(d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão desta PRSAC.

## VIII. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, quando, por exemplo, da ocorrência de eventos considerados relevantes pela CV DTVM, incluindo, sem limitação: **(a)** a oferta de novos produtos ou serviços relevantes; **(b)** modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da CV DTVM; **(c)** mudanças significativas no modelo de negócios da CV DTVM; **(d)** reorganizações societárias significativas; **(e)** mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da CV DTVM, tanto positiva quanto negativamente; e **(f)** alterações relevantes em relação à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático da CV DTVM.